"Fique por Dentro"

EDIÇÃO 154

Aos/As:
Diretores(as) de pesquisa e
pós-graduação

Assunto: **Resolução Normativa CNPq nº 8/2008 – Taxa de Bancada**

RESOLUÇÃO NORMATIVA CNPQ Nº8/2008 – TAXA DE BANCADA

Neste informativo vamos apresentar uma **orientação** sobre a resolução normativa do CNPq, que regulamenta a utilização de recursos financeiros referente à taxa de bancada, concedida aos bolsistas dos programas de doutorado e pós-doutorado, pesquisadores e aos pesquisadores credenciados como orientadores em programas de pós-graduação ***stricto sensu***, matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino ou de pesquisa.

Pág. 01 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00000165/2023 e o código YX70M1B0.

OBJETIVO

Os recursos provenientes da taxa de bancada destinam -se à manutenção e melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento da programação acadêmica, da pesquisa e do projeto de tese, só podendo ser aplicados com a concordância do orientador ou supervisor.

BENEFICIÁRIOS

Alunos dos cursos de doutorado no País, pós-doutorandos detentores de bolsas do CNPq e pesquisadores com projetos de pesquisa aprovados em editais para concessão de bolsas de doutorado em áreas estratégicas.

FORMA DE PAGAMENTO

O valor relativo à taxa de bancada será liberado mensalmente ao bolsista, sendo creditado na mesma conta bancária de recebimento da mensalidade da bolsa, ou no caso de orientador, em conta corrente pessoal e individual, por ele indicada, ou ainda, na modalidade cartão.

UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser utilizados durante o período de vigência da bolsa, acrescido de 30 (trinta) dias; sendo que o saldo não utilizado deverá ser devolvido ao CNPq, em até 60 (sessenta) dias após o término da bolsa, por meio do formulário Guia de Recolhimento – GR, que deverá ser emitido a partir da página do CNPq na internet (http://www.cnpq.br), autenticada pelo banco e encaminhada ao Serviço de Bolsas a Cursos de Pós -graduação do CNPq.

É VEDADO

a) pagamento de despesas realizadas em data anterior ao pagamento da primeira mensalidade da taxa, bem como de despesas posteriores ao término da vigência;

b) pagamento a pessoa física, a qualquer título;

c) despesas com alimentação, bebidas, combustíveis e transporte, exceto quando houver deslocamento que exija pernoite fora da região metropolitana ou do município sede e no desempenho de atividades pertinentes ao projeto; e

d) obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada pelo beneficiário, ao final da vigência, junto com o relatório técnico.

O beneficiário deverá manter em seu poder, por 5 (cinco) anos a partir do término da vigência da bolsa, os comprovantes dessas despesas, caso de eventual fiscalização pelo CNPq.

O CNPq auditará periodicamente a utilização dos recursos e a comprovação correspondente, por amostragem.

Pág. 02 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00000165/2023 e o código YX70M1B0.

O beneficiário cujas despesas descritas no relatório não forem aprovadas, será considerado inadimplente, terá suspenso o pagamento, bem como a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas de ordem legal, até que seja regularizada a pendência.

O beneficiário inadimplente deverá ressarcir integralmente ao CNPq os recursos concedidos, atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento até a data do ressarcimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação da ocorrência.

Quando da titulação, desistência ou cancelamento da bolsa, o beneficiário deverá apresentar relatório final de despesas juntamente com o relatório técnico, no prazo máximo de, até 60 (sessenta) dias, por meio de formulário eletrônico específico.

O valor mensal da taxa de bancada será 1/3 (um terço) do valor da bolsa de doutorado. O valor relativo à taxa de bancada será liberado mensalmente ao bolsista, sendo creditado na mesma conta bancária de recebimento da mensalidade da bolsa.

Importante *fazer a leitura no site https://memoria.cnpq.br/web/guest/taxa-de-bancada - CNPq* ***para sanar todas as dúvidas pertinentes.***

Prof. Dr. Francisco Henrique de Olivera
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Pág. 03 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00000165/2023 e o código YX70M1B0.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **YX70M1B0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA (CPF: 206.XXX.288-XX) em 30/08/2023 às 16:11:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:24 e válido até 30/03/2118 - 12:39:24.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDAxNjVfMTY1XzIwMjNfWVg3ME0xQjA= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **UDESC 00000165/2023** e o código **YX70M1B0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.